



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA / FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS – FACIGA

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, *lato sensu*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO PROCESSUAL PENAL, DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO, AUDITORIA EM SERVIÇO DE SAÚDE, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO E EVENTOS, SEGURANÇA DO TRABALHO, TECNOLOGIA E GESTÃO DE OBRAS CIVIS – DAS FACULDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS – FAGA, DE CIÊNCIAS HUMANAS DE GARANHUNS – FAHUG, E DE DIREITO DE GARANHUNS – FDG, PARA A INSTITUIÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS – FACIGA

RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO

PROCESSO Nº: 034/2018

PARECER CEE/PE Nº 033/2018-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/04/2018

I – Do Pedido:

Por meio do Ofício AESGA nº 17, de 01.03.2018, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, no 02.03.2018, a Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, solicita que os cursos de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização, ofertados pelas Faculdades de Administração de Garanhuns – FAGA, de Ciências Exatas de Garanhuns – FACEG, de Ciências Humanas de Garanhuns - FAHUG, e de Direito de Garanhuns – FDG, por autorização deste CEE/PE, tenham a sua oferta transferida para a instituição Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

II – Da Análise:

Distribuído e recebido este processo, no 05.03.2018, ausente a indicação dos cursos autorizados, cuja transferência de oferta é pretendida, este Conselheiro-Relator solicitou à Assessoria da Câmara de Educação Superior – CES, que os identificasse, o que foi providenciado, seguindo-se a análise.

A instituição Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA foi, recentemente, credenciada por este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, por meio do Parecer nº 121, de 13.11.2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE-PE, de 30.11.2017 – Portaria SEE-PE nº 10.251, de 29.11.2017, da lavra deste mesmo Conselheiro-Relator, pelo que se encontra permitido o seu funcionamento; declarada a sua integração ao Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, para a autorização de oferta, para o reconhecimento e para a renovação de reconhecimento de seus cursos da Educação Superior, pelo prazo de 8 (oito) anos, desde

o 29.11.2017; e referendado o seu Regimento, com aposição de carimbo e assinatura de praxe.

A transferência dos cursos de pós-graduação, em nível de especialização, *lato sensu*, é providênciia similar à que já se fez dos cursos de graduação, para a consolidação institucional das instituições mantenedora e mantida.

III – Do Voto:

Pelo exposto, o voto é no sentido de transferir os cursos de pós-graduação, *Iato sensu*, em nível de especialização – Direito Processual Civil e Direito Processual Penal, Direito Trabalhista e Previdenciário, Auditoria em Serviço de Saúde, Gestão da Comunicação e Eventos, Segurança do Trabalho, Tecnologia e Gestão de Obras Civis, das Faculdades de Administração de Garanhuns – FAGA, de Ciências Exatas de Garanhuns – FACEG, de Ciências Humanas de Garanhuns - FAHUG, e de Direito de Garanhuns – FDG, para a Instituição Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, mantidas todas as demais condições das respectivas autorizações.

É o voto.

IV – Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2018.

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO – Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Relator
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – Decisão do Plenário:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de abril de 2018.

Ricardo Chaves Lima
Presidente